

Proc. Administrativo 3.042/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 11/09/2023 às 11:46:23

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMAS, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nº Processo Licitatório*:

5786/2022

ARP ou Contrato*:

176/2022

Objeto do contrato/ata*:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de software de gestão para a secretaria da assistência social, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção.

Nome/Razão social do contratado*:

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

CPF/CNPJ*:

05.982.200/0001-00

Vencimento do contrato*:

26/09/2023

Período de prorrogação*:

12 MESES

Novo vencimento do contrato*:

26/09/2024

Índice financeiro*:

1,04368170

Percentual de reajuste*:

4,368170

Valor Mensal Ajustado*:

2.661,39

Valor Global do Contrato Reajustado(R\$)*:

40.766,28

Justificativa da prorrogação*:

Através do presente, solicitamos confecção de termo aditivo ao Contrato supracitado visando à dilatação de seu prazo de vigência, incluso reajuste de valor contratual, conforme justificativa abaixo.

Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e têm produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais da empresa contratada são habilitados e têm vasta experiência na área. A continuidade com a mesma empresa minimizaria os custos para a prefeitura, já que os servidores estão familiarizados com o sistema e não precisariam de um novo treinamento. Além disso, os valores continuam compatíveis com os praticados no mercado – fator apontado quando foi feito o contrato, sendo alterados, quando o foram, somente à base de Índices de preços (como demonstrado nos anexos BCB - ITEM 2 e BCB - ITEM 5).

Assim sendo, solicitamos a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses, passando o término do mesmo de 26/09/2023 para 26/09/2024, conforme justificativas apresentadas.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1501	7434	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	934	63.240,00
1501	13592	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	935	
1501	13593	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	936	
1501	13594	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	937	

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Sector de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

12_ALTERACAO_CONTRATUAL.pdf

BCB_ITEM_2.pdf

BCB_ITEM_5.pdf

CNH_Digital_vig_20_10_2027.pdf

Estadual_IDS_31_08_2023.pdf

Federal_IDS_31_08_2023.pdf

FGTS_IDS_31_08_2023.pdf

Municipal_IDS_31_08_2023.pdf



Proposta_de_Renovacao_Contratual_IDS_Ubirata.pdf
Trabalhista_IDS_31_08_2023.pdf
Ubirata_Declaracao_de_inexist_de_nepotismo.pdf
Ubirata_Declaracao_de_nao_emprego_de_menores.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/37EC-C4FA-B5D3-2F65> e informe o código 37EC-C4FA-B5D3-2F65



IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 05.982.200/0001-00 NIRE 41205128584

12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MAURI CESAR DENGO, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Verê - PR no dia 03/05/1972, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco/PR, na Rua Veraqueta, nº 74, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-160 portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3 expedido por SESP/PR em 25/02/1988, e CPF nº 761.581.289-53, **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São Lourenço D'Oeste - SC, no dia 16/07/1969, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco - PR, na Avenida Brasil nº 360, Apto 102, Centro, CEP 85.501-071, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.230.465-4 expedido por SESP/PR em 13/12/1984, e CPF nº 589.389.669-68, sócios integrantes da sociedade empresaria que gira sob a denominação social de **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, com sede a Avenida Brasil, nº 922, sala 01, Centro, CEP 85.501-057, Pato Branco - PR com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.05128584, por despacho em sessão de 10/11/2003, e última alteração contratual realizada em 26/03/2019 sob nº 20190791322, resolvem por meio deste alterar seu Contrato Social e demais alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DESPROPORCIONAL: Os sócios entendem que é conveniente para o bom andamento da sociedade, e desde já deixam definido que as participações nos lucros poderão ser desproporcionais às participações de cada sócio no capital social, conforme autoriza o art. 1.007 da Lei 10.406 de 2002. Para deliberar sobre os valores e percentuais, os sócios realizarão reuniões mensais ou trimestrais, nas quais serão discutidos os valores dos lucros que caberão a cada sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NÃO CONCORRÊNCIA: Os sócios se comprometem, durante a permanência como sócio, à:

- a) não elaborar ou realizar atividades comerciais em concorrência com a **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**;
- b) não aceitar emprego, trabalho ou firmar, contrato de prestação de serviços e/ou parcerias, bem como, adquirir participação, de modo direto ou indireto, em qualquer empresa ou entidade legal, na área pública, que realize atividades idênticas ou similares à da empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, quais sejam: desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, assessoria em softwares e tecnologia da informação e consultoria em análise de sistemas.
- c) não auxiliar qualquer empresa ou entidade legal, na área pública, independentemente do modo, em concorrência para com a **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**;
- d) não incentivar os clientes da empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA** a realizar, total ou parcialmente, negociações comerciais com

2

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 05.982.200/0001-00 NIRE 41205128584

12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

empresa ou entidade legal, na área pública, que realiza atividades idênticas ou similares à **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**;

Parágrafo Primeiro: Entende-se por concorrência toda e qualquer atividade relacionada ao objeto social da **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, bem como, as descritas no presente contrato social.

Parágrafo Segundo: Em caso de descumprimento por qualquer um dos sócios das obrigações de não concorrência, este arcará com o pagamento de multa equivalente ao valor de 20% (vinte por cento) sobre o faturamento dos últimos 12 (doze) meses da empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**.

Parágrafo Terceiro: Os sócios reconhecem que as restrições contidas neste instrumento são justificáveis e necessárias para proteção dos interesses comerciais da **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**. Os sócios também reconhecem ter conhecimento de que a violação deste instrumento, além de culminar na aplicação da multa prevista no §2º, poderá implicar em sanções de natureza cível e criminal, nos termos do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 05.982.200/0001-00 NIRE 41205128584
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MAURI CESAR DENGGO, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Verê - PR no dia 03/05/1972, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco/PR, na Rua Veraqueta, nº 74, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-160 portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3 expedido por SESP/PR em 25/02/1988, e CPF nº 761.581.289-53, **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São Lourenço D'Oeste - SC, no dia 16/07/1969, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco - PR, na Avenida Brasil nº 360, Apto 102, Centro, CEP 85.501-071, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.230.465-4 expedido por SESP/PR em 13/12/1984, e CPF nº 589.389.669-68, sócios integrantes da sociedade empresaria que gira sob a denominação social de **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, com sede a Avenida Brasil, nº 922, sala 01, Centro, CEP 85.501-057, Pato Branco - PR com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.05128584, por despacho

Assinado por pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/37EC-C4FA-B5D3-2F65> e informe o código 37EC-C4FA-B5D3-2F65



IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 05.982.200/0001-00 NIRE 41205128584

12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

em sessão de 10/11/2003, e último arquivamento realizado em 26/03/2019 sob nº 20190791322, resolvem por meio deste consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob nome empresarial **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, e tem sua sede na Avenida Brasil, nº 922, Sala 01, Centro. CEP 85.501-057.

Parágrafo Único - A sociedade poderá abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor (R\$)	%
MAURI CESAR DENGO	150.000	150.000,00	75,00%
FABIO MOSCHEN ANTUNES	50.000	50.000,00	25,00%
Total	200.000	200.000,00	100,00%

CLAUSULA TERCEIRA - O Objeto social da sociedade consiste em:

Código CNAE	Descrição da Atividade
62.03-1-00	Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computador não customizáveis
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas customizáveis
62.09-1-00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
47.51-2-01	Assessoria em softwares e tecnologia da informação
62.04-0/00	Consultoria em análise de sistemas

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Novembro de 2003, e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser creditadas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 05.982.200/0001-00 NIRE 41205128584

12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **MAURI CESAR DENGO**, individualmente, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (art. 1071 e 1072 & art. 1078/2002).

CLAUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevarização, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DESPROPORCIONAL: Os sócios entendem que é conveniente para o bom andamento da sociedade, e desde já deixam definido que as participações nos lucros poderão ser desproporcionais às participações de cada sócio no capital social, conforme autoriza o art. 1.007 da Lei 10.406 de 2002. Para deliberar sobre os valores e percentuais, os sócios

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 05.982.200/0001-00 NIRE 41205128584

12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

realizarão reuniões mensais ou trimestrais, nas quais serão discutidos os valores dos lucros que caberão a cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NÃO CONCORRÊNCIA: Os sócios se comprometem, durante a permanência como sócio, à:

a) não elaborar ou realizar atividades comerciais em concorrência com a **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA;**

b) não aceitar emprego, trabalho ou firmar, contrato de prestação de serviços e/ou parcerias, bem como, adquirir participação, de modo direto ou indireto, em qualquer empresa ou entidade legal, na área pública, que realize atividades idênticas ou similares à da empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, quais sejam: desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, assessoria em softwares e tecnologia da informação e consultoria em análise de sistemas.

c) não auxiliar qualquer empresa ou entidade legal, na área pública, independentemente do modo, em concorrência para com a **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA;**

d) não incentivar os clientes da empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA** a realizar, total ou parcialmente, negociações comerciais com empresa ou entidade legal, na área pública, que realiza atividades idênticas ou similares à **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA;**

Parágrafo Primeiro: Entende-se por concorrência toda e qualquer atividade relacionada ao objeto social da **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, bem como, as descritas no presente contrato social.

Parágrafo Segundo: Em caso de descumprimento por qualquer um dos sócios das obrigações de não concorrência, este arcará com o pagamento de multa equivalente ao valor de 20% (vinte por cento) sobre o faturamento dos últimos 12 (doze) meses da empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**.

Parágrafo Terceiro: Os sócios reconhecem que as restrições contidas neste instrumento são justificáveis e necessárias para proteção dos interesses comerciais da **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**. Os sócios também reconhecem ter conhecimento de que a violação deste instrumento, além de culminar na aplicação da multa prevista no §2º, poderá implicar em sanções de natureza cível e criminal, nos termos do presente.

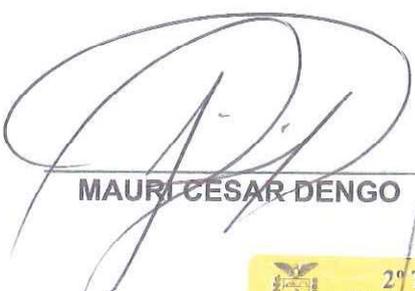
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da cidade da Comarca de Pato Branco - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 05.982.200/0001-00 NIRE 41205128584

12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - PR, 29 de agosto de 2022.


MAURI CÉSAR DENGO

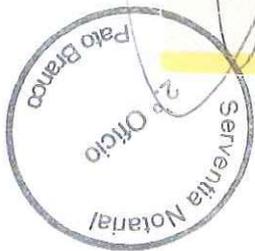

FABIO MOSCHEN ANTUNES

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Caratunã, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
 Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de **MAURI CÉSAR DENGO e FABIO MOSCHEN ANTUNES**, 839479. Pato Branco-PR, 30 de agosto de 2022 - 14:18:15h. Emol.: R\$21,46 (VRC 43,60), Funrejus: R\$5,36, Selo: R\$2,04, FUNDEP: R\$1,08, ISSQN: R\$0,64. Total: R\$30,58.

Em Teste da Verdade.
 KAUANY RECK REFINSKI - Escrevente
 Selo Digital N° F931XCyotE-97-1sy6Uz6P9q9 Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Valde o Selo Digital em: www.funarpen.com.br



Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/37EC-C4FA-B5D3-2F65> e informe o código 37EC-C4FA-B5D3-2F65





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RICARDO CESAR VIGNAGA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 048260, registrado em 03/09/2007, inscrito no CPF nº 00479478961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00479478961	048260	RICARDO CESAR VIGNAGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2022 16:16 SOB Nº 20226006603.
PROTOCOLO: 226006603 DE 30/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211531150. CNPJ DA SEDE: 05982200000100.
NIRE: 41205128584. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/08/2022.
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



**Calculadora do cidadão**Acesso público
11/09/2023 - 09:53
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	09/2022
Data final	07/2023
Valor nominal	R\$ 2.550,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04368170
Valor percentual correspondente	4,368170 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.661,39 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



**Calculadora do cidadão**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	09/2022
Data final	07/2023
Valor nominal	R\$ 141,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04368170
Valor percentual correspondente	4,368170 %
Valor corrigido na data final	R\$ 147,16 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031538632-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.982.200/0001-00**
Nome: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 05.982.200/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:38:45 do dia 31/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2024.

Código de controle da certidão: **04F8.FD52.829A.D9E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.982.200/0001-00
Razão Social: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Endereço: AV BRASIL 922 SALA 01 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2023 a 19/09/2023

Certificação Número: 2023082122090468632231

Informação obtida em 31/08/2023 10:42:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 5982200000100
NOME.....: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF...: 05.982.200/0001-00
ENDEREÇO...: BRASIL , 922 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501057
MUNICÍPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 31/08/2023.
Válida até: 29/11/2023.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 0063977
Código de autenticidade da certidão: 193829638193829



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 31 de Agosto de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



**CONTATO:**

Eduarda Ribas
eduarda.ribas@ids.inf.br
+5546999250069

CLIENTE:

MUNICIPIO DE UBIRATA
76950096000110
Claudineia de Souza Lazaretti
claufernandalazaretti@hotmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

Data de Emissão: 22/08/2023
Data de validade: 26/09/2023

I. RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

Prezados,

Tendo em vista a proximidade do término da vigência do **Contrato nº 176/2022**, com vencimento em **26 de setembro de 2023**, vimos através do presente manifestar nossa intenção na renovação contratual, nos seguintes termos:

- **Índice para renovação:** Percentual da variação acumulada do IPCA, no período de 09/2022 à 07/2023, no percentual de 4,368170%.
- Valores do novo contrato seguem abaixo:

Item 2: O valor mensal que era de R\$2.550,00, corrigido pelo IPCA acumulado, passará a ser de R\$2.661,39, perfazendo um valor para os 12 meses de R\$31.936,68.

Item 4: O valor mensal que era de R\$715,00, corrigido pelo IPCA acumulado, passará a ser de R\$746,23, perfazendo um valor para os 12 meses de R\$8.954,76.

Item 5: O valor hora que era de R\$141,00, corrigido pelo IPCA acumulado, passará a ser de R\$147,16, perfazendo um valor para as 60 horas de R\$8.829,60.

II. CÁLCULOS DE REAJUSTE :

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados		Dados informados	
Data inicial	09/2022	Data inicial	09/2022
Data final	07/2023	Data final	07/2023
Valor nominal	R\$ 2.550,00 (REAL)	Valor nominal	R\$ 715,00 (REAL)
Dados calculados		Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04368170	Índice de correção no período	1,04368170
Valor percentual correspondente	4,368170 %	Valor percentual correspondente	4,368170 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.661,39 (REAL)	Valor corrigido na data final	R\$ 746,23 (REAL)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	09/2022
Data final	07/2023
Valor nominal	R\$ 141,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04368170
Valor percentual correspondente	4,368170 %
Valor corrigido na data final	R\$ 147,16 (REAL)

II. OBSERVAÇÕES:

- Informamos que não havendo renovação do contrato até a data do seu vencimento, o sistema permanecerá disponível por apenas 10 (dez) dias. Após esse período o mesmo será bloqueado, até que sejam tomadas as devidas providências.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/37EC-C4FA-B5D3-2F65> e informe o código 37EC-C4FA-B5D3-2F65





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.982.200/0001-00
Certidão nº: 45098075/2023
Expedição: 31/08/2023, às 10:41:09
Validade: 27/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.982.200/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

A
Prefeitura Municipal de Ubitatã
Ubitatã - PR

Ref.: Renovação do Contrato nº 176/2023

A Empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.982.200/0001-00, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 922, Sala 1, Centro, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Mauri Cesar Dengo, brasileiro, casado, empresário, RG nº 5.238.704-3/SSP-PR, CPF nº 761.581.289-53, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que não possui como sócio servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, cumprindo o requisito do art. 9º, inciso III, da lei Federal nº 8.666/93.

Pato Branco, 6 de setembro de 2023.

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA:05982200000100
Assinado de forma digital por IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA:05982200000100
Dados: 2023.09.06 12:13:21 -03'00'

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
Mauri Cesar Dengo
Representante Legal



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A
Prefeitura Municipal de Ubitatã
Ubitatã - PR

Ref.: Renovação do Contrato nº 176/2022

A Empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.982.200/0001-00, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 922, Sala 1, Centro, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Mauri Cesar Dengo, brasileiro, casado, empresário, RG nº 5.238.704-3/SSP-PR, CPF nº 761.581.289-53, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Pato Branco, 6 de setembro de 2023.

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA
LTDA:05982200000100

Assinado de forma digital por IDS
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA:05982200000100
Dados: 2023.09.06 12:08:12 -03'00'

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
Mauri Cesar Dengo
Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37EC-C4FA-B5D3-2F65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 11/09/2023 11:54:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/37EC-C4FA-B5D3-2F65>

Proc. Administrativo 1- 3.042/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social - A/C Fabio C.

Data: 11/09/2023 às 11:57:15

Se trata de aditivo ou apostilamento a requisição acima? Favor verificar as dotações apresentadas.

—

.

Proc. Administrativo 2- 3.042/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/09/2023 às 13:09:17

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMFIP

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2834-5B4C-A82E-EF36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 11/09/2023 13:09:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 11/09/2023 13:49:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2834-5B4C-A82E-EF36>

Proc. Administrativo 3- 3.042/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social - A/C Fabio C.

Data: 11/09/2023 às 14:09:31

Prezado,

Analisando os documentos acostados no referido pedido, não consta o relatório do fiscal, atestando as condições de execução dos serviços contratados.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 4- 3.042/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/09/2023 às 14:29:52

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

Prezado, segue Termo de Fiscal de Contrato!

Att;

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL_DE_CONTRATO.pdf

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 176/2022 - Processo: 5786/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de software de gestão para a secretaria da assistência social, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Assistência Social

SERVIDOR: Ana Carolina Rinaldi

CARGO/ FUNÇÃO/SETOR DE LOTAÇÃO: Assistente Social

FONE DE CONTATO: (44) 3543-1369

E-MAIL: cmdcaubiratapr@gmail.com

Ubiratã, 06 de Setembro de 2023

Assinatura do fiscal do contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39B2-9F61-09FB-1E08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CAROLINA RINALDI (CPF 054.XXX.XXX-52) em 11/09/2023 14:31:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/39B2-9F61-09FB-1E08>

Proc. Administrativo 5- 3.042/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/09/2023 às 15:01:09

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

Segue Relatório do Fiscal de Contrato

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Sector de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

RELATORIO_DO_FISCAL.pdf



RELATÓRIO DO FISCAL PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Secretaria: Secretaria de Assistência Social
Contrato nº: 176/2022
Contratado: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de software de gestão para a secretaria da assistência social, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção.
AVALIAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO
Eu Ana Carolina Rinaldi , sou FAVORÁVEL , a revisão de prazo e preços acima identificada, em face das razões abaixo elencadas:
<ul style="list-style-type: none">• Cumpre as condições do contrato e atende as exigências básicas da legislação;• Está cumprindo satisfatoriamente com os serviços contratados em relação a prazos, assistência, metodologia de trabalho, que o valor está de acordo e vantajoso para a administração.
Nome do Fiscal: <i>Ana Carolina Rinaldi</i>
Cargo: Assistente Social
Assinatura:
Data: 06/09/2023





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F05-3326-A27E-D7EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CAROLINA RINALDI (CPF 054.XXX.XXX-52) em 11/09/2023 15:06:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4F05-3326-A27E-D7EF>

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: -

Data: 12/09/2023 às 09:43:34

Prezada segue correção dos valores!

Valor mensal do reajuste R\$ 1.706,28

Valor Global do contrato reajustado R\$ 60.006,28

Lembrando que o reajuste são apenas para os itens 2 e 5.

O item 4 não estamos utilizando!

att;

Fabinho

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Proc. Administrativo (Nota interna 12/09/2023 10:07) 3.042/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 12/09/2023 às 10:07:42

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

Prezado, solicitamos anuência referente ao pedido de aditivo, visando a prorrogação de prazo e reajuste de valores do Processo 5786/2022 contrato 176/2022 com a empresa: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

—
Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CBD-D983-D9E3-3BE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 13/09/2023 13:16:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0CBD-D983-D9E3-3BE9>

Proc. Administrativo 6- 3.042/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 12/09/2023 às 10:09:42

Bom dia, segue minuta do termo de aditivo, contrato 176/2022 para análise e Parecer Jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

2_ADITIVO_PRORROGACAO.docx

2_ADITIVO_PRORROGACAO.pdf

CONTRATO_176.docx

CONTRATO_176.pdf

MINUTA

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5786/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de software de gestão para a secretaria da assistência social, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADO (A):

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, situada na Avenida Brasil, Nº 922, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP nº 85501-057.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 12 meses, passando o término do mesmo para 26 de setembro de 2024, com reajuste de valores conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
2	Cessão de direito de uso de Sistema de gestão pública da Assistência Social sem limite de usuários, suporte técnico remoto e hospedagem em nuvem CAT / SER 21032.	2.550,00	2.661,39
5	Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório para Secretaria de Assistência Social CAT / SER 21032.	141,00	147,16

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93, cláusula décima primeira do contrato 176/2022.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, xx de xxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSORIA LTDA
Representante Legal
Contratada

MONUTA

CONTRATO Nº 176/2022
PROCESSO Nº 5786/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, situada na Avenida Brasil, Nº 922, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP nº 85501-057, Telefone nº (46) 3225-8383, e-mail comercial@ids.inf.bt, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5786/2022, Pregão 147/2022, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de software de gestão para a secretaria da assistência social, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Conversão dos dados atuais, Instalação do sistema e capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social CAT / SERV 21032.	1	UN.	7.060,00	7.060,00
2	Cessão de direito de uso de Sistema de gestão pública da Assistência Social sem limite de usuários, suporte técnico remoto e hospedagem em nuvem CAT / SER 21032.	12	MEN	2.550,00	30.600,00
3	Implantação e capacitação de sistema para atendimentos da Assistência Social em domicílio para dispositivos móveis CAT / SER 21032.	1	UN.	3.600,00	3.600,00
4	Cessão de direito de uso de Sistema para atendimentos da Assistência Social em domicílio para dispositivos móveis sem limite de usuários e suporte técnico remoto CAT / SER 21032.	12	MEN	715,00	8.580,00
5	Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório para Secretaria de Assistência Social CAT / SER 21032.	60	Hrs	141,00	8.460,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais)**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;

4.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A licença de uso se dará pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada por igual período até o limite estabelecido em lei, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do SISTEMA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL obedecido o cronograma de implantação.

5.2. Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração e treinamento.

5.3. Estes serviços deverão ser realizados conforme demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ubiratã, conforme cronograma.

5.4. A contratada terá um prazo de 90 (noventa dias) para entrega das características não atendidas na data da demonstração técnica, conforme subitem 3.2.6.;

5.5. A CONTRATADA se compromete a realizar a implantação/implementação e deixar o sistema em pleno funcionamento e o corpo de funcionários capacitado para operação.

5.6. Requisitos para a implantação do sistema

5.6.1. A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, importação e conversão dos dados da CONTRATANTE e capacitação para colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ubiratã. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Município e que atendam a legislação vigente. A importação dos dados deve ser completa, ou seja, nenhuma informação da base de dados da CONTRATANTE poderá ser descartada.

5.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Assistência Social sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade, limites de utilização de hardware no ambiente de servidores, tais como o número de processadores e a quantidade de memória que podem ser utilizadas e/ou alocadas para o sistema.

5.6.3. A CONTRATADA deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema e seus módulos sem ônus à CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.

5.6.4. A CONTRATADA não poderá transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

5.6.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.6.6. A CONTRATADA deverá sempre observar que todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

5.6.7. A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

5.6.8. A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato.

5.6.9. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE qualquer serviço adicional que entenda deva ser executado.

5.6.10. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada sobre os requisitos de hardware do ambiente de servidores que venham a ser necessários ao pleno atendimento da demanda de acessos ao sistema e de novas implementações. Quando os recursos dos servidores ou de internet forem ou se tornarem insuficientes a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre os upgrades de hardware necessários para manter a performance e a segurança.

5.6.11. A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, conversão dos dados da CONTRATANTE e ajustes da solução que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Ubiratã determinar. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Município e que atendam a legislação vigente. A importação dos dados deve ser completa, ou seja, nenhuma informação da base de dados da CONTRATANTE poderá ser descartada.

5.6.12. Na implantação do sistema acima discriminado, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

5.6.12.1. Entrega, instalação e configuração do sistema licitado;

5.6.12.2. Conversão e importação dos dados atuais da CONTRATANTE;

5.6.12.4. Adequação de relatórios, layouts e logotipos;

5.6.12.5. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

5.6.12.6. Estruturação de acesso e habilitações dos operadores;

5.6.12.7. Treinamento e capacitação dos operadores do sistema.

5.6.13. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema Informatizado WEB de Gestão da Assistência Social de modo que:

5.6.13.1. A implantação do sistema e o treinamento dos servidores deverá ocorrer no local da prestação dos serviços;

5.6.14. A CONTRATADA deverá importar os dados de usuários da secretaria de Assistência Social atuais da CONTRATANTE para utilização no Sistema Informatizado WEB de Gestão de modo que:

5.6.14.1. Os dados do CADÚNICO atuais sejam importados, reorganizados, reestruturados de maneira a permitir a sua plena utilização pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.6.15. A CONTRATADA deverá prestar obrigatoriamente à CONTRATANTE os serviços de treinamento no período da implantação.

5.6.16. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre os requisitos de hardware que serão necessários à implantação do sistema e para o pleno atendimento da demanda de acessos da CONTRATANTE.

5.7. Requisitos para o treinamento

5.7.1. A CONTRATADA deverá levar o conhecimento e treinamento para os operadores dos módulos contratados com todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade.

5.7.2. Todos os recursos e materiais necessários para o treinamento deverão ser por conta da CONTRATADA.

5.7.3. As turmas deverão ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10 participantes.

5.7.4. À CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

5.7.5. Após o período de implantação, a CONTRATADA deverá prestar serviços de treinamento e capacitação à CONTRATANTE, sempre que solicitado, mediante apresentação e aprovação de orçamento;

5.8. Requisitos para o suporte técnico obrigatório

5.8.1. Durante o período contratual, após a implantação do sistema, deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, durante horário das 07:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00;

5.8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o Help Desk, das seguintes maneiras:

5.8.2.1. Suporte técnico por meio de serviço telefônico;

5.8.2.2. Suporte técnico via chat (mensageiro instantâneo);

5.8.2.3. Suporte técnico via ferramenta de controle de chamados;

5.8.2.4. Suporte técnico por meio de acesso remoto (online).

5.8.2.5. Excluem-se dos serviços de suporte, manutenções, instalações, consertos e/ou intervenções nos equipamentos de informática e conectividade de propriedade da CONTRATANTE.

5.8.3. Quanto à manutenção, estipulam-se os seguintes prazos de atendimento de acordo com a criticidade das solicitações:

5.8.3.1. Solicitações classificadas como **Críticas** têm prazo para início de atendimento de 30 (trinta) minutos, prazo para solução paliativa de 4 (quatro) horas e prazo para solução definitiva de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8.3.2. Solicitações classificadas como **Importantes** têm prazo para início de atendimento de 2 (duas) horas, prazo para solução paliativa de 16 (dezesesseis) horas e prazo para solução definitiva de 40 (quarenta) horas.

5.8.3.3. Solicitações classificadas como **Normais** têm prazo para início de atendimento de 8 (oito) horas, prazo para solução paliativa de 40 (quarenta) horas e prazo para solução definitiva de 80 (oitenta) horas.

5.8.3.4. Todos os prazos serão medidos mediante registros na Ferramenta de Controle de Chamados.

5.8.3.5. São contabilizadas apenas as horas úteis para fins de validação de execução contratual em conformidade com o edital.

5.8.4. A CONTRATADA deverá:

5.8.4.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

5.8.4.2. Prestar auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;

5.8.4.3. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros.

5.9. Requisitos obrigatórios para a manutenção do sistema

5.9.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, sem ônus à CONTRATANTE.

5.9.2. Em caso de mudança na legislação e que tenha influência direta ou indireta na utilização dos sistemas, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual.

5.9.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação vigente, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência contratual.

5.9.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em operação uma rotina de backup para a cópia de segurança dos dados da CONTRATANTE. Esta rotina deverá atender os requisitos abaixo:

5.9.4.1. A execução da rotina deverá ser diária, de modo que o horário de execução será definido pela CONTRATANTE;

5.9.4.2. A rotina deverá gerar um único arquivo, o qual deverá conter todos os dados da CONTRATANTE;

5.9.4.3. O arquivo de backup ficará de posse da CONTRATADA que deverá fornecer cópia à CONTRATANTE quando solicitado;

5.9.5. A CONTRATADA deverá prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistema, quando causadas por problemas originados dos códigos fontes dos seus programas.

5.9.6. Durante o período de vigência do contrato o direito de atualizações de versões deverá ser garantido sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.10. Caracterização dos serviços

5.10.1. Os sistemas ofertados deverão ser uma única aplicação, totalmente WEB e composta por módulos, os quais deverão ser integrados entre si, desde que atenda a todas as especificações técnicas funcionais e os requisitos técnicos mínimos do Sistema de Gestão da Assistência Social.

5.11. Requisitos do banco de dados

5.11.1. A solução de banco de dados deve ser sem custo adicional de licenças. Não serão aceitas versões de bancos de dados que possuam qualquer tipo de limitação de uso em virtude da versão utilizada. Caso o banco de dados a ser utilizado seja proprietário, suas licenças de uso deverão ser adquiridas em nome da CONTRATANTE e entregues junto com a aplicação para as pessoas responsáveis pelo seu ambiente tecnológico.

5.12. Tecnologia requisitada

5.12.1. O sistema oferecido deverá obrigatoriamente ser multiusuário e multitarefa, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo ao banco de dados sem perda da integridade referencial.

5.12.2. O cadastro dos operadores dos sistemas deverá possuir mecanismo de controle de acessos e de nível de acesso (Inclusão, Exclusão, Consulta e alteração) por meio da utilização de senhas pessoais.

5.12.3. A solução deverá possuir mecanismo de log de atividades (auditoria) que possibilitem rastrear todas as operações realizadas para cada operador do sistema por meio da utilização de filtros que facilitem a pesquisa, mostrando obrigatoriamente quem fez, quando fez e o que fez.

5.13. Características técnicas do sistema

5.13.1. O SGBD utilizado deve ter controle para limitar o número de conexões.

5.13.2. O software deve ser acessível pela internet, permitindo seu uso adequado e de forma nativa, sem necessidade de softwares/plug-ins de terceiros. Excetuam-se utilização de plug-ins para funções específicas como integração com periféricos.

5.13.3. O software a ser fornecido poderá ser um único composto por módulos ou então mais de um, sendo estes integrados entre si, desde que estejam no mesmo ambiente tecnológico, sejam acessíveis através de uma única tela de autenticação e que atendam aos requisitos de funcionalidades exigidos neste instrumento e que sejam fornecidos por um único proponente.

- 5.13.4. O sistema deve ser operável em navegadores padrões como Google Chrome e Mozilla Firefox em pelo menos suas últimas versões estáveis e disponíveis ao usuário final. Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e/ou MacOS.
- 5.13.5. A interface gráfica deve manter sempre visível o nome do profissional autenticado no sistema.
- 5.13.6. Deverá utilizar um único banco de dados que permita armazenar todos os registros, passados e vindouros, possibilitando assim a geração de relatórios e gráficos comparativos sobre vários registros.
- 5.13.7. A interface gráfica deve ser acessível apenas por protocolo HTTPS para garantir a segurança na troca de informações com o servidor.
- 5.13.8. O sistema deve utilizar data e horário do servidor como referência e deve estar visível na interface gráfica. A interface gráfica deve sincronizar a data e horário com o servidor periodicamente.
- 5.13.9. O sistema deve permitir a configuração do local onde o serviço de armazenamento de arquivos e anexos está instalado e deve permitir a alteração deste local caso seja necessário.
- 5.13.10. O software deve estar preparado para integração com outros softwares através de API, e disponibilizar o uso das APIs existentes, bem como a documentação para utilização.
- 5.13.11. Disponibilizar serviço externo e dedicado para armazenamento de arquivos e anexos, evitando sobrecarga no banco de dados e garantindo a segurança dos arquivos anexados.
- 5.13.12. A interface deve ser responsiva ajustando-se aos diferentes tamanhos de tela aproveitando os espaços de acordo com a resolução. Deve suportar a visualização em resolução mínima de 1024 pixels de largura por 768 pixels de altura.
- 5.13.13. O SGBD utilizado deve ter controle para restrição de acesso por IP.
- 5.13.14. A interface gráfica deve ser desacoplada do servidor, fazendo com que o processamento de informações seja dividido entre interface gráfica e servidor de forma equilibrada, aliviando o servidor que não necessita realizar todo o processamento, permitindo que o mesmo servidor possa lidar com mais requisições simultaneamente.
- 5.13.15. O sistema deve utilizar um sistema gerenciador de bancos de dados (SGBD) open source.
- 5.13.16. O sistema deve permitir a recuperação de acesso em caso de esquecimento de senha através do telefone do profissional. Este processo de recuperação deve gerar uma nova senha e enviar via SMS para o telefone do profissional de forma automática. Esta funcionalidade deve ser configurável podendo ser ativada ou desativada conforme necessidade.
- 5.13.17. O sistema deve permitir a recuperação de acesso em caso de esquecimento de senha através do e-mail do profissional. Este processo de recuperação deve gerar uma nova senha e enviar ao e-mail do profissional automaticamente.
- 5.13.18. O sistema deve permitir o vínculo de vários perfis aos profissionais definindo assim o conjunto de ações que podem ser executadas no sistema.
- 5.13.19. O sistema deve permitir a inativação de cadastros de profissionais impedindo-os de acessar e utilizar o sistema.

- 5.13.20. O sistema deve permitir acesso apenas nas telas que o profissional tem privilégio de acesso definido pelos perfis vinculados a ele.
- 5.13.21. O sistema deve permitir ao profissional a alteração de senha sempre que desejar ou se tornar necessário.
- 5.13.22. O sistema deve exigir ao menos um e-mail no cadastro do profissional e não deve permitir mais de um cadastro com o mesmo e-mail.
- 5.13.23. O sistema deve permitir o cadastro de perfis de acesso a fim de controlar o que cada perfil pode ou não executar em cada tela do sistema.
- 5.13.24. O sistema deve permitir o cadastro dos profissionais no sistema. Não deve haver limites para o número de profissionais cadastrados.
- 5.13.25. O sistema deve exigir que a senha de acesso do profissional seja uma senha forte, contendo no mínimo 8 caracteres, sendo pelo menos 1 letra, 1 número e 1 caractere especial.
- 5.13.26. Possibilitar a configuração de atalhos de sistemas ou sites externos, como site da prefeitura, por exemplo, que fique disponível para todos os profissionais do sistema.
- 5.13.27. A ferramenta de agenda deve permitir a visualização dos compromissos agrupados por dia, semana e mês.
- 5.13.28. O sistema deve disponibilizar uma ferramenta de agenda para registro de compromissos e eventos de forma integrada a sua interface gráfica e acessível aos profissionais autenticados sem necessidade de uma nova autenticação.
- 5.13.29. As pesquisas devem ser paginadas e devem permitir selecionar pelo menos 3 quantidades diferentes de registros a serem exibidos por página. A navegação de páginas deve permitir pular para a primeira e última página.
- 5.13.30. A tela de consulta de trilhas de auditoria deve ter mecanismos de filtragem de informações através de filtros por data, tipo de registro e profissional que executou as operações.
- 5.13.31. Possibilitar, nas telas de cadastro, a pesquisa avançada de registros permitindo utilizar qualquer campo do cadastro para filtragem dos registros que serão listados.
- 5.13.32. A ferramenta de agenda deve permitir a navegação entre meses, semanas e dias dependendo do tipo de agrupamento selecionado.
- 5.13.33. O sistema deve permitir ao operador acesso a uma tela de perfil, possibilitando realizar atualização de informações do seu cadastro como dados para contato, foto e informações de acesso.
- 5.13.34. As pesquisas devem permitir a utilização de filtros compostos com qualquer campo da funcionalidade.
- 5.13.35. O sistema deve possuir uma tela de consulta das trilhas de auditoria acessível apenas aos perfis com privilégio.
- 5.13.36. O acesso ao sistema deve realizado através de nome de acesso e senha do profissional.
- 5.13.37. O sistema deve possuir, em sua página inicial, o link de acesso ao suporte técnico.

- 5.13.38. O sistema deve registrar em trilhas de auditoria no banco de dados as operações de inclusão, alteração e exclusão de registros. Nas trilhas deve constar minimamente as informações de quando e quem executou as operações além do tipo de operação e os registros afetados.
- 5.13.39. O sistema deve fornecer funcionalidade de pesquisa e localização de registros nas telas de cadastro e manutenção de registros.
- 5.13.40. A ferramenta de agenda deve permitir a criação de compromissos, definindo data e horário de início e fim, título, local e detalhamento.
- 5.13.41. As pesquisas devem permitir a ordenação dos registros de forma ascendente e descendente pelas colunas de dados dos registros.
- 5.13.42. As pesquisas devem exibir a quantidade total de registros retornados pelos filtros aplicados.
- 5.13.43. As pesquisas devem permitir a exportação em formato CSV dos registros listados na página apresentada.
- 5.13.44. O sistema além, de ocultar do menu as funcionalidades sem acesso para o profissional do sistema, se digitado o link direto da funcionalidade deve mostrar mensagem que o usuário não possui acesso, e não abrir a tela.
- 5.13.45. Disponibilizar ferramenta para troca de mensagens em tempo real (chat) entre os profissionais que acessam o sistema. Esta ferramenta pode ser ativada e desativada conforme necessidade.
- 5.13.46. O protocolo de comunicação da ferramenta de troca de mensagens deve permitir a comunicação bidirecional por canais full-duplex sobre um único soquete Transmission Control Protocol.
- 5.13.47. A conexão da ferramenta de troca de mensagens deve ser criptografada através de um protocolo seguro.
- 5.13.48. A ferramenta de troca de mensagens deve ser integrada ao sistema, permitindo que um profissional autenticado no sistema já tenha acesso ao chat sem necessidade de nova autenticação.
- 5.13.49. As mensagens enviadas e recebidas através da ferramenta de chat não devem ser armazenadas, sendo visíveis somente durante a sessão autenticada.
- 5.13.50. As mensagens enviadas e recebidas através da ferramenta de chat não devem ser armazenadas, sendo visíveis somente durante a sessão autenticada.
- 5.13.51. Deverá realizar a atualização automática das pendências do profissional logado sem intervenção manual ou necessidade de atualização da página (Refresh), mostrando na tela inicial do sistema os novos registros.
- 5.13.52. Permitir definir quais Unidades de Assistência Social serão consideradas como unidades de referência das Famílias.
- 5.13.53. Permitir o cadastro de Unidades de Assistência Social contendo informações como Identificação, Endereço, Caracterização, Infraestrutura, Equipamentos.
- 5.13.54. Possibilitar conforme Decreto Federal n.º 8.727/2016, que a pessoa seja reconhecida pelo seu nome social, em todas as movimentações do sistema, além de documentos e relatórios.

- 5.13.55. No momento do cadastro da pessoa, o sistema deve alertar e bloquear caso já possua cidadão com mesmo NIS ou CPF, evitando assim cadastro duplicado.
- 5.13.56. Possibilitar a vinculação de múltiplos endereços ao cadastro de cada pessoa, identificando-os por tipo (rural ou urbano) e permitindo a visualização através de mapa (georreferenciamento) o endereço informado.
- 5.13.57. Disponibilizar configuração para bloquear o preenchimento de cadastro resumido da pessoa.
- 5.13.58. Possibilitar o controle de informações gestacionais, contendo minimamente campos de Idade gestacional, se já iniciou o pré-natal, maternidade de referência e data prevista para o parto.
- 5.13.59. Permitir o cadastro das Pessoas com informações padronizadas pelo programa da Caixa Econômica Federal CADUNICO.
- 5.13.60. O sistema deve permitir o bloqueio de preenchimento de nomes acentuados nos cadastros das pessoas.
- 5.13.61. O sistema deve possibilitar a captura de imagem diretamente de webcam e ainda a possibilidade de seleção de imagens salvas no computador para vinculação de foto no cadastro da pessoa.
- 5.13.62. Disponibilizar cadastro de pessoas contendo informações em conformidade com Prontuário SUAS.
- 5.13.63. O sistema deve permitir configurar cadastro de pessoas apenas em letras maiúsculas, conforme padrão utilizado pelo CADÚNICO.
- 5.13.64. Possibilitar a vinculação de arquivos digitalizados ao cadastro da Pessoa.
- 5.13.65. Permitir que o profissional selecione a forma desejada de cadastros de pessoas, podendo alternar entre cadastros completos, exigindo um número maior de informações ou simplificados.
- 5.13.66. Disponibilizar no cadastro de pessoas informações de rendas de programas habitacionais.
- 5.13.67. Disponibilizar no cadastro de pessoas campos para informar boletim de ocorrência e observações.
- 5.13.68. Disponibilizar caixa para marcação de pessoa ou família que possuam informações de programas sociais registrados anteriormente. O sistema deve marcar automaticamente as famílias ou pessoas reincidentes e também deve possibilitar a marcação manual.
- 5.13.69. Possibilitar a vinculação de arquivos digitalizados ao cadastro da família.
- 5.13.70. Permitir a vinculação das pessoas ou famílias aos programas sociais identificando data de entrada, valor do benefício, unidade para atendimento, situação, data, motivo de inativação e observações.
- 5.13.71. Possibilitar informar qual o motivo da reincidência dos programas sociais.
- 5.13.72. Permitir informar qual a unidade responsável pelo gerenciamento e execução dos programas sociais.
- 5.13.73. Disponibilizar cadastro de famílias com informações de situação da família, condições habitacionais, convivência familiar e comunitária, bem como relações de convivência, em conformidade com Prontuário SUAS.
- 5.13.74. Permitir o cadastro das famílias com informações de características do domicílio, origem das despesas mensais padronizadas pelo programa da Caixa Econômica Federal CADUNICO.

- 5.13.75. Permitir o controle de benefícios concedidos conforme orçamento financeiro ou por quantidade por benefício ou por unidade de assistência social.
- 5.13.76. Possibilitar o gerenciamento de entradas e saídas de outras fontes de recurso, podendo informar a esfera proveniente da fonte de recurso, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal.
- 5.13.77. Permitir o controle de programas sociais conforme orçamento financeiro ou por quantidade por programa social ou por unidade de assistência social.
- 5.13.78. Disponibilizar tela de histórico para consulta de envios de SMS, possibilitando realizar filtros por período de datas.
- 5.13.79. Possibilitar através da tela de histórico para consulta de envios de SMS identificar através de mensagem o motivos das falhas no envio.
- 5.13.80. Possibilitar através da tela de histórico para consulta de envios de SMS identificação dos registros que apresentaram falha no envio.
- 5.13.81. Possibilitar a visualização histórica dos últimos 2 anos em comparação ao ano atual para o indicador de evolução de atendimento.
- 5.13.82. O painel visual, deverá conter minimamente indicadores que apresentem as informações de atendimentos realizados, benefícios concedidos, violências ou violações de direito, evolução de atendimentos, acolhimentos e pessoas ou famílias que estão sendo acompanhadas pelo PAIF e PAEFI.
- 5.13.83. Permitir a parametrização das informações apresentadas de acordo com o perfil de acesso, possibilitando definir quais gráficos ficarão disponíveis para cada profissional.
- 5.13.84. Exibir totalizadores de informação, com quantidade total de atendimentos, benefícios autorizados e participações em atividades coletivas.
- 5.13.85. O sistema deverá apresentar, logo após a realização do login, um painel visual que, de maneira centralizada, destaca um conjunto informações pertinentes para a gestão de assistência social.
- 5.13.86. Permitir a manipulação das informações de cada gráfico, optando por ocultar determinado item para melhor visualização dos demais.
- 5.13.87. As informações apresentadas nos indicadores do painel visual deverão levar em consideração os privilégios de acesso dos profissionais, ou seja, um profissional não poderá ver as informações de unidades nas quais não esteja vinculado.
- 5.13.88. Possuir cadastro de feriados permitindo no mínimo descrição, data de ocorrência e tipo do feriado. O cadastro já deverá contar com os feriados fixos nacionais e possibilitar o cadastro de feriados móveis.
- 5.13.89. Possuir lista padrão dos cartórios nacionais, sem a necessidade de cadastramento manual.
- 5.13.90. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos tipos de atividades coletivas, permitindo no mínimo informar a descrição e se a atividade está relacionada à algum programa social.
- 5.13.91. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos regimes de contratações, permitindo no mínimo informar a descrição e tipo do vínculo.

- 5.13.92. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos atos infracionais, permitindo no mínimo informar a descrição e o artigo infringido.
- 5.13.93. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão dos grupos de insumos, permitindo no mínimo a seleção de grupos e subgrupos de insumos.
- 5.13.94. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão dos logradouros, permitindo no mínimo informar a descrição do registro, selecionar o tipo do logradouro e o município ao qual o mesmo pertence.
- 5.13.95. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de orientações sexuais, permitindo no mínimo informar a descrição do registro.
- 5.13.96. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de operações de estoque contendo no mínimo descrição e tipo (Entrada, Saída, Transferência e Requisição).
- 5.13.97. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de potencialidades, permitindo no mínimo informar a descrição do registro.
- 5.13.98. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de vulnerabilidades, contendo no mínimo o campo de descrição da vulnerabilidade. O cadastro deve possibilitar ainda selecionar se a vulnerabilidade se refere a área social, educação, saúde ou habitacional.
- 5.13.99. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão dos motivos de encerramento do acolhimento, permitindo no mínimo informar a descrição do registro.
- 5.13.100. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação das equipes de atendimento, permitindo no mínimo informar a descrição da equipe, unidade a qual pertence e profissionais participantes.
- 5.13.101. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos motivos de inativação dos programas sociais, permitindo no mínimo informar a descrição do registro.
- 5.13.102. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de relações de parentesco, permitindo no mínimo informar a descrição do registro. O sistema já deve contar com os principais cadastros de relações de parentesco sendo possível informar se o vínculo é consanguíneo ou por afinidade.
- 5.13.103. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de religiões, permitindo no mínimo informar a descrição do registro. O sistema já deve contar com os principais cadastros de religiões de forma padrão.
- 5.13.104. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação das necessidades especiais, permitindo no mínimo informar a descrição do registro e selecionar o tipo da necessidade. O sistema já deve contar com as principais necessidades especiais de forma padrão.
- 5.13.105. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação das estratégias de atendimentos, permitindo no mínimo informar a descrição e o tipo da mesma.
- 5.13.106. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos objetivos de encaminhamentos, permitindo no mínimo informar a descrição e o tipo do encaminhamento.
- 5.13.107. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de procedimentos realizados, permitindo no mínimo informar a descrição do registro.

- 5.13.108. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação das parcerias, permitindo no mínimo informar a descrição do registro.
- 5.13.109. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos cargos, permitindo no mínimo a descrição do registro.
- 5.13.110. Possuir lista padrão dos países, sem a necessidade de cadastramento manual.
- 5.13.111. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação das especialidades, permitindo no mínimo informar a descrição e CBO relacionado à especialidade. Deve ser possível ainda informar se a especialidade é voltada à área social, ou não.
- 5.13.112. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos motivos de inativações de pessoas e famílias, permitindo no mínimo informar a descrição do registro. O sistema já deve contar com os principais motivos de inativação de forma padrão.
- 5.13.113. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos motivos de acolhimentos, permitindo no mínimo informar a descrição do registro.
- 5.13.114. Possuir lista padrão dos distritos de cada município, sem a necessidade de cadastramento manual.
- 5.13.115. Possuir lista padrão dos Órgãos emissores de documentos, sem a necessidade de cadastramento manual.
- 5.13.116. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão do cadastro de pessoa jurídica contendo no mínimo razão social, nome fantasia, CNPJ, telefone e endereço.
- 5.13.117. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos motivos de reinserção, permitindo no mínimo informar a descrição do registro.
- 5.13.118. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação das escolaridades, permitindo no mínimo informar a descrição do registro. O sistema já deve contar com as principais escolaridades de forma padrão.
- 5.13.119. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos motivos de cancelamentos, permitindo no mínimo informar a descrição do registro.
- 5.13.120. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão dos bairros, permitindo no mínimo informar a descrição do registro, informar qual a localização do bairro e o município ao qual o mesmo pertence.
- 5.13.121. Possuir lista padrão dos cadastros de CBO - Classificação brasileira de ocupações, sem a necessidade de cadastramento manual.
- 5.13.122. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação das instituições, permitindo no mínimo informar a descrição do registro.
- 5.13.123. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação das formações superiores, permitindo no mínimo a descrição do registro, grau acadêmico e área de atuação. O sistema já deve contar com as principais formações superiores de forma padrão.
- 5.13.124. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão do cadastro de pontos de embarque contendo no mínimo descrição e endereço.

- 5.13.125. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação das origens dos encaminhamentos, permitindo no mínimo informar a descrição do registro.
- 5.13.126. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos motivos de atendimentos ou recepções, permitindo no mínimo informar a descrição, o tipo e a área.
- 5.13.127. Possuir lista padrão dos municípios de todos os estados brasileiros, sem a necessidade de cadastramento manual.
- 5.13.128. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão do cadastro de unidades de medidas, permitindo no mínimo informar a descrição do registro e a sigla.
- 5.13.129. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de estados civis, permitindo no mínimo informar a descrição do registro.
- 5.13.130. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos programas sociais, permitindo no mínimo informar a descrição e o tipo do programa.
- 5.13.131. Permitir através da própria tela de recepção, sem necessidade de acessar outra tela a inclusão de múltiplos encaminhamentos, contendo minimamente as informações de objetivo, unidade e informações adicionais. O encaminhamento poderá ser realizado para unidades da assistência social ou unidades externas.
- 5.13.132. Permitir através da própria tela de recepção, sem necessidade de acessar outra tela a possibilidade de realizar o agendamento do próximo atendimento, contendo minimamente campos de unidade, data e horário do agendamento.
- 5.13.133. Permitir através da própria tela de recepção, sem necessidade de acessar outra tela a inclusão de benefícios para a família ou pessoa selecionada.
- 5.13.134. Permitir a realização de recepções de pessoas e famílias, informando minimamente a unidade de assistência social, data e horário, motivos e detalhes.
- 5.13.135. Permitir o registro de solicitações de abordagens para cidadãos em situação de rua, possibilitando registro anônimo ou com identificação do solicitante.
- 5.13.136. Permitir o encaminhamento das solicitações de abordagens para unidades de atendimento ou para profissionais específicos.
- 5.13.137. Permitir através dos atendimentos sociais, registrar a recusa do atendimento pela Pessoa ou Família que está sendo atendida.
- 5.13.138. Permitir o registro de atendimento social para famílias identificando quais integrantes estão sendo atendidos e qual a relação de parentesco de cada integrante em relação ao responsável familiar.
- 5.13.139. Permitir sigilo nos atendimentos, definido especialidades e unidades de visualização.
- 5.13.140. Permitir que seja realizado o registro de indicação para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos durante o atendimento social, informando a unidade e exibindo a quantidade de vagas disponibilizadas pela unidade para este serviço, bloqueando a inclusão para unidades que não possuam vagas.
- 5.13.141. O sistema deve alertar o profissional caso a pessoa já tenha realizado o curso que está sendo matriculada.

- 5.13.142. Permitir o registro de parcerias, podendo selecionar múltiplas parcerias.
- 5.13.143. Permitir em casos de reincidência da violência informar qual o motivo da reincidência.
- 5.13.144. Permitir encaminhamento de atendimentos realizados às pessoas entre as unidades e profissionais dentro do sistema.
- 5.13.145. Permitir como parte integrante do atendimento, o controle de informações sigilosas, possibilitando a parametrização de quais especialidades e unidades de assistência social terão acesso aos detalhes do atendimento registrado como sigiloso.
- 5.13.146. Possibilitar que na própria tela de atendimento sejam realizadas os registros e acompanhamentos abaixo sem a necessidade de abertura de uma nova tela: - Concessão de Benefícios, Violências, Medidas socioeducativas, Abordagens sociais, Procedimentos realizados, Parcerias, Grupos de Atividades coletivas, Cursos, Indicação ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Agendamento de retorno, Vinculação de anexos, Encaminhamentos;"
- 5.13.147. Permitir a realização de atendimentos sociais de pessoas e famílias informando minimamente o nome da pessoa ou família atendida, unidade assistencial, data e horário, demanda, estratégia, motivos e detalhes do atendimento.
- 5.13.148. Disponibilizar caixa para marcação de pessoa ou família que possuam informações de medidas socioeducativas registradas anteriormente. O sistema deve marcar automaticamente as famílias ou pessoas reincidentes e também deve possibilitar a marcação manual.
- 5.13.149. Permitir a vinculação de múltiplos anexos relacionados ao atendimento.
- 5.13.150. Disponibilizar caixa para marcação de pessoa ou família que possuam informações de violências registradas anteriormente. O sistema deve marcar automaticamente as famílias ou pessoas reincidentes e deve possibilitar a marcação manual.
- 5.13.151. Permitir informar nas Medidas Socioeducativas se a pessoa faz uso de substâncias psicoativas, e quais são elas. Sendo possível a seleção de uma ou mais substâncias.
- 5.13.152. Permitir o vínculo da pessoa ou família atendida à grupos de atendimentos coletivas.
- 5.13.153. Permitir o registro de procedimentos realizados, podendo selecionar múltiplos procedimentos.
- 5.13.154. Permitir o encaminhamento da pessoa ou família atendida para atendimento na rede interna ou externa da assistência social.
- 5.13.155. Permitir informar nas Medidas Socioeducativas as horas totais, horas mensais, horas cumpridas e horas faltantes.
- 5.13.156. Permitir o registro de informações de abordagem social e de pessoas em situação de rua.
- 5.13.157. Permitir a liberação de benefícios eventuais, permitindo informar a quantidade requisitada, quantidade autorizada e o valor do benefício.
- 5.13.158. Permitir o registro ou acompanhamento das medidas socioeducativas, informando minimamente o tipo da medida, identificação do processo, situação e data de ocorrência.

- 5.13.159. Permitir a realização de matrículas em cursos ou oficinas, informando minimamente a turma, data e situação.
- 5.13.160. Permitir na liberação de benefícios de transporte, informar minimamente os dados de fornecedor, origem e destino.
- 5.13.161. Permitir informar nas Medidas Socioeducativas quais foram os atos infracionais infringidos, podendo selecionar um ou mais.
- 5.13.162. Permitir o registro ou acompanhamento das violências ou violações de direito, informando minimamente o tipo da violência, estágio, data e detalhes da ocorrência. Deve ser possível ainda identificar se a violência é associada ao uso de substâncias psicoativas
- 5.13.163. Permitir encaminhamento de atendimentos realizados as pessoas para equipes de atendimento, notificando o encaminhamento para todos os profissionais da equipe.
- 5.13.164. Permitir em casos de reincidência da medida informar qual o motivo da reincidência.
- 5.13.165. Quando utilizado controle de estoque, deve ser obrigatório informar o local de armazenamento para validação de saldos disponíveis.
- 5.13.166. Permitir o registro de atendimentos sociais, sem que haja a necessidade de informar a Pessoa ou Família que está sendo atendida.
- 5.13.167. Permitir o controle de movimentação de benefícios, quando benefício configurado para entrega não automática.
- 5.13.168. Permitir através do cadastro de benefícios a configuração da forma de entrega do mesmo, com as opções de ser automático durante atendimento, ou por confirmação.
- 5.13.169. Permitir concessão de benefícios aos cidadãos de forma coletiva, possibilitando identificar cidadãos e profissionais.
- 5.13.170. Permitir realizar a movimentação de benefícios sociais de forma rápida, através de atalho na tela inicial do sistema.
- 5.13.171. Permitir o cadastro de benefícios informando minimamente a descrição, detalhes e tipo do auxílio. Deve ser possível ainda, inativar o registro quando o mesmo não for mais necessário.
- 5.13.172. Permitir realizar a aceitação da indicação para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de forma rápida, através de atalho na tela inicial do sistema.
- 5.13.173. Possibilitar a vinculação de participantes dos benefícios coletivos através de grupos pré-definidos.
- 5.13.174. Permitir vincular múltiplos anexos ao registro das Atividades coletivas.
- 5.13.175. Permitir o registro de atividades coletivas informando atividade, participantes, detalhamento e profissionais responsáveis.
- 5.13.176. Permitir o controle das vagas de acolhimento por tipo (Institucional, familiar, pernoite e mulheres vítimas de violência), realizado notificação sobre disponibilidade das vagas no momento do acolhimento.
- 5.13.177. Possibilitar a vinculação de participantes das atividades coletivas através de grupos pré-definidos.

- 5.13.178. Permitir o registro de acolhimentos do tipo institucionais ou familiares das pessoas com identificação do motivo, instituição, situação e data de início.
- 5.13.179. Permitir o registro de acolhimentos do tipo Pernoite das pessoas, com identificação do motivo, data de início, situação, instituição de acolhimento e detalhes.
- 5.13.180. Permitir identificar se os acolhimentos realizados são reincidentes de forma automática caso a pessoa já tenha passado por um acolhimento anteriormente e também de forma manual.
- 5.13.181. Permitir o registro dos acolhimentos do tipo mulheres vítimas de violências por unidade social, com identificação da natureza do acolhimento, agressor, dados de contato e local de trabalho do agressor, indicativo de uso de drogas e de álcool, boletim de ocorrência, cidadãos acolhidos juntamente com a vítima e detalhamentos.
- 5.13.182. Possibilitar em casos de reincidência de acolhimentos, informar qual o motivo da reincidência.
- 5.13.183. Permitir o registro de acolhimentos encerrados com identificação do motivo de encerramento, situação, data do encerramento e detalhamento.
- 5.13.184. Permitir a criação de plano de acompanhamento familiar no mínimo as seguintes informações: família acompanhada, integrantes participantes, vulnerabilidades e potencialidades identificadas, compromissos assumidos e ações realizadas e o plano de ação de acordo com as orientações técnicas do MDS para elaboração do plano.
- 5.13.185. Permitir o registro do descumprimento de condicionalidades do Bolsa Família, informando qual o descumprimento de cada integrante, mês e ano da repercussão, efeito, e identificação do registro no SICON.
- 5.13.186. Permitir a criação plano individual de atendimento contendo no mínimo as seguintes informações: pessoa acompanhada, vulnerabilidades e potencialidades identificadas e o plano de ação de acordo com as orientações técnicas do MDS para elaboração do plano.
- 5.13.187. Permitir o registro das atividades internas realizadas pelos profissionais, como reuniões, capacitações, elaboração de atas e relatórios, entre outros.
- 5.13.188. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos cadastros de cursos, permitindo no mínimo informar a descrição do curso. O cadastro deve possibilitar ainda informar se o curso tem vínculo com algum programa social, podendo informar um ou mais programas.
- 5.13.189. Permitir através das turmas a vinculação de diversos módulos detalhando os dados de cada módulo com a data inicial, data final, carga horária e profissional.
- 5.13.190. Permitir a vinculação de múltiplos anexos que serão utilizados em cada turma.
- 5.13.191. Permitir a realização das matrículas dos alunos de acordo com o curso e turma desejado.
- 5.13.192. Permitir o registro de frequência (presença ou falta) para cada aluno em cada dia de aula da turma e módulo.
- 5.13.193. Permitir a formação de turmas para cada curso, detalhando os dados de descrição da turma, data inicial, data final, capacidade de participantes, situação e frequência semanal.
- 5.13.194. Permitir o registro de denúncia de forma sigilosa para processo de averiguação cadastral.

- 5.13.195. Permitir o registro de múltiplos acompanhamentos para as averiguações cadastrais em andamento.
- 5.13.196. Permitir o registro da averiguação cadastral para pessoas e famílias inscritas no CadÚnico.
- 5.13.197. Permitir definir prazo de resposta no processo de averiguação cadastral, e o upload de múltiplos arquivos para encaminhamento.
- 5.13.198. Permitir a visualização do histórico de movimentações do processo de averiguação cadastral das famílias.
- 5.13.199. Permitir o controle de despachos de documentos entre unidades e profissionais da assistência social, realizando notificação de recebimento.
- 5.13.200. Permitir informar o desfecho do processo após averiguação encerrada, disponibilizando minimamente as seguintes informações:
- 5.13.201. Bloqueio PBF, Cancelamento PBF, Exclusão de Pessoa Cad Único, Exclusão de Família Cad Único, Devolutiva Min. Da Cidadania ou Devolutiva outros Órgãos Oficiais."
- 5.13.202. Permitir através do histórico a visualização sintetizada das medidas socioeducativas registradas para a pessoa, além de visualizar as informações detalhadas como a data e hora do registro, tipo da medida, situação da medida, data de início, e detalhes do atendimento.
- 5.13.203. Permitir através do histórico a visualização sintetizada do total das recepções de atendimentos realizadas para a pessoa, além de visualizar as informações detalhadas, como data e hora da recepção, unidade, estratégia, motivo da recepção e profissional responsável.
- 5.13.204. Permitir através do histórico a visualização do percentual de preenchimento do cadastro da pessoa selecionada, possibilitando identificar os campos que faltam preencher as informações.
- 5.13.205. Permitir através do histórico a visualização sintetizada das violências e violações dos direitos registradas para a pessoa, além de visualizar as informações detalhadas como, data e hora do registro, tipo da violência e o estágio da violência.
- 5.13.206. Permitir através do histórico a visualização sintetizada dos acolhimentos registrados para a pessoa, além de visualizar as informações detalhadas como a data e hora do registro, tipo do acolhimento, motivo, e profissional responsável.
- 5.13.207. Permitir através do histórico a visualização sintetizada do total dos encaminhamentos realizados para a pessoa, além de visualizar as informações detalhadas, como data e hora, objetivo do encaminhamento, situação, profissional responsável e detalhes do atendimento.
- 5.13.208. Permitir através do histórico a visualização sintetizada do total dos agendamentos realizados para a pessoa, além de visualizar as informações detalhadas, como data e hora, situação, profissional, especialidade. E em casos de agendamentos cancelados, motivo e data do cancelamento.
- 5.13.209. Permitir através do histórico o acompanhamento mensal do registro de pagamento do Auxílio Brasil.
- 5.13.210. Permitir através do histórico realizar uma busca avançada por datas específicas, para localizar um atendimento da pessoa ou família selecionada.

- 5.13.211. Permitir através do histórico a visualização detalhada de dados da pessoa selecionada, como data de nascimento, idade, nome social, sexo, endereço, escolaridade, trabalho e remuneração e situação cadastral, além de visualizar a data de inclusão e data da última alteração ocorrida no cadastro da pessoa.
- 5.13.212. Permitir através do histórico a visualização sintetizada das matrículas dos cursos realizados pela pessoa, além de visualizar as informações detalhadas como a data da matrícula, situação, nome do curso, nome da turma, unidade de realização e frequência.
- 5.13.213. Permitir através de ferramenta de histórico, acesso à todas as movimentações realizadas com o documento, contendo minimamente: data e hora do envio, situação atual e prazo de resposta.
- 5.13.214. Permitir através do histórico realizar uma busca avançada por profissional específico, para localizar um atendimento da pessoa ou família selecionada.
- 5.13.215. Permitir através do histórico a visualização sintetizada do total das atividades coletivas que a pessoa participou, além de visualizar as informações detalhadas, como tipo da atividade, data e horário e profissional responsável.
- 5.13.216. Permitir através do histórico da pessoa, a visualização da composição familiar da pessoa, identificando o parentesco de cada integrante em relação ao responsável familiar.
- 5.13.217. Permitir através do histórico a visualização das informações através de linha do tempo da pessoa selecionada, mostrando de forma cronológica os acontecimentos registrados para a pessoa, com a possibilidade de realização de filtro por data inicial, final e tipo de eventos.
- 5.13.218. Permitir através do histórico a visualização sintetizada do total de atendimentos sociais registrados para a pessoa, além de visualizar as informações detalhadas, como data e hora do atendimento, unidade, profissional responsável, motivo do atendimento, estratégia e parecer técnico do profissional.
- 5.13.219. Permitir através do histórico a visualização sintetizada do total dos programas sociais registrados para a pessoa, além de visualizar as informações detalhadas, como tipo do programa, data da inclusão, situação, profissional responsável e unidade de realização.
- 5.13.220. Permitir através do histórico filtrar a visualização das informações cadastrais da pessoa, da sua família atual ou de todas as famílias que a pessoa já tenha estado, com a possibilidade de visualizar os respectivos dados cadastrais.
- 5.13.221. Permitir através do histórico realizar uma busca avançada por uma unidade de assistência social específica, para localizar um atendimento da pessoa ou família selecionada.
- 5.13.222. Permitir através do histórico a visualização sintetizada do total dos benefícios sociais concedidos para a pessoa, além de visualizar as informações detalhadas, como tipo do benefício, data e hora da entrega, quantidade entregue e profissional responsável.
- 5.13.223. Permitir através do histórico o alerta e bloqueio de informações classificadas como sigilosas de acordo com a especialidade do profissional.
- 5.13.224. Utilizando uma tecnologia inteligente usando dados a partir dos históricos do CadÚnico, de atendimentos, benefícios e demais movimentações registradas dentro do sistema, possibilitar estimar o índice de vulnerabilidade social de famílias.

- 5.13.225. Disponibilizar lista de critérios que poderão ser utilizados no cálculo, possibilitando a configuração de peso que será considerado na classificação final das vulnerabilidades, contendo minimamente seguintes critérios: renda per capita, participação em programas sociais, benefícios eventuais concedidos e registros de violências ou violações de direitos.
- 5.13.226. Disponibilizar pontuação mínima e máxima para caracterização de índices de vulnerabilidade, separando os níveis entre: Não vulnerável, Muito baixa, Baixa, Média, Alta e Muito alta.
- 5.13.227. Possibilitar parametrização de quais profissionais poderão estar alterando o Índice de vulnerabilidade social.
- 5.13.228. Possibilitar visualização do Índice gerado nas principais telas do sistema, como cadastro de Família, Atendimentos, Históricos.
- 5.13.229. Realizar atualização automática sem necessidade de intervenção do operador do sistema, de acordo com atualizações e inclusões de novas informações.
- 5.13.230. Possibilitar alteração manual do índice, caso o profissional considerar que a família superou a vulnerabilidade informada.
- 5.13.231. Monitorar alterações manuais realizadas, gravando data, hora e profissional que realizou a alteração.
- 5.13.232. Possibilitar parametrização de quais profissionais poderão estar visualizando o Índice de vulnerabilidade social.
- 5.13.233. O sistema deve permitir a configuração de quais documentos podem ser assinados.
- 5.13.234. O sistema deve permitir a visualização do documento antes da confirmação da assinatura digital.
- 5.13.235. O sistema deve permitir somente a utilização de certificados digitais em conformidade com o padrão ICP - Brasil para assinatura de documentos.
- 5.13.236. O sistema deve permitir somente a utilização de certificados digitais dentro do período de validade para a realização de novas assinaturas de documentos.
- 5.13.237. O sistema deve solicitar a confirmação do certificado digital que deve ser utilizado para a realização da assinatura digital. No momento da confirmação devem ser exibidos minimamente as informações de número de série, tipo (A1, A2, A3...), titular, validade e documento.
- 5.13.238. O sistema deve permitir configuração de alerta em caso de não assinatura de documentos.
- 5.13.239. Possibilitar o armazenamento das certificações digitais dos atendimentos em banco de dados fisicamente separado, garantido a segurança e preservação das informações.
- 5.13.240. Possibilitar a assinatura digital individualmente ao término do atendimento ou posteriormente através de tela de certificados pendentes de assinatura.
- 5.13.241. Os formatos dos documentos assinados devem ser p7s ou PDF garantindo a integridade, não repúdio e autenticidade das informações.
- 5.13.242. Disponibilizar tela para consulta dos documentos pendente e assinados possibilitando visualização por período de datas.

- 5.13.243. Permitir a definição dos horários de agendamento para atendimentos, sendo possível selecionar os dias da semana que farão parte da agenda, e o horário inicial e final de atendimento.
- 5.13.244. Deve ser possível definir uma data de início para cada cadastro de horário de agendamento, obrigatoriamente. Enquanto, a data final deve ser opcional.
- 5.13.245. Permitir a criação de horários de agendamento específicos para equipes de atendimentos, especialidades ou profissionais.
- 5.13.246. Permitir a exclusão de datas permitindo o bloqueio da agenda em dias que o profissional não fará atendimento.
- 5.13.247. A definição dos horários de atendimento para cada agendamento deverá ser realizada por dia da semana, sendo possível definir quantidade ou tempo de atendimento para cada dia da semana. Também deve ser possível replicar a configuração de um dia da semana para outro.
- 5.13.248. Permitir a exclusão de datas e horários específicos que o profissional não fará atendimento.
- 5.13.249. Permitir, sem a necessidade de intervenção de qualquer profissional, a visualização dos feriados nacionais e o bloqueio automático dos dias para agendamento.
- 5.13.250. Permitir a parametrizar a forma de visualização da agenda, disponibilizando as opções por mês, por semana e por dia, ficando a cargo do profissional selecionar o tipo de visualização desejada.
- 5.13.251. Permitir a realização de agendamento de atendimentos para uma equipe de profissionais em horários pré-definidos de acordo com a necessidade, notificando a pendência do agendamento para todos os profissionais da equipe.
- 5.13.252. Permitir, através de legenda por cores a visualização de agendamentos pendentes, atendidos ou cancelados.
- 5.13.253. Permitir a realização de agendamento de atendimentos em horários pré-definidos podendo de acordo com a necessidade, realizar agendamento apenas para uma unidade, para uma especialidade ou ainda para um profissional em específico.
- 5.13.254. Permitir a realização do cancelamento de um agendamento, caso identificado necessidade, informando minimamente a data, hora e o motivo do cancelamento.
- 5.13.255. Permitir através de tela única a visualização da agenda de toda a unidade, possibilitando filtrar agendamentos só da unidade, de uma especialidade desejada, ou de um único profissional.
- 5.13.256. Possibilitar realizar configuração de envio de SMS para notificação de data e horário de agendamentos.
- 5.13.257. Disponibilizar mensagem padrão de envio de SMS para notificação de agendamentos.
- 5.13.258. Disponibilizar configurações de mensagem de envio de SMS para notificação utilizando dados do agendamento.
- 5.13.259. Disparar de forma automática o envio do SMS de acordo com mensagem configurada para as pessoas com agendamentos pendentes.
- 5.13.260. Permitir a criação dinâmica de formulários de pesquisa, como parte integrante do sistema, referente aos serviços ofertados.

- 5.13.261. Realizar o envio da pesquisa de forma automática para todos os e-mails configurados.
- 5.13.262. Permitir configurar data de inicial e final para resposta da pesquisa aplicada.
- 5.13.263. Permitir o preenchimento das respostas dos formulários de pesquisa de opinião em ambiente online externo, sem limitação de acesso.
- 5.13.264. Permitir definir e-mails aos quais irão receber a pesquisa.
- 5.13.265. Permitir parametrizar se as perguntas serão obrigatórias ou não, e disponibilizando minimamente as seguintes opções de configuração: Múltipla escolha, Caixa de seleção, Data, Resposta curta, Numérico.
- 5.13.266. Permitir a apuração das respostas aos formulários de pesquisa de opinião, agrupadas por perguntas enviadas.
- 5.13.267. Possibilitar a geração do formulário mensal de atendimento – C.R.E.A.S. gerando o formulário automaticamente de acordo com os registros dos atendimentos, acompanhamento P.A.E.F.I., vítimas de violências e violações, pessoas em situação de rua e medidas socioeducativas.
- 5.13.268. Possibilitar a exportação de arquivo XML com informações do formulário mensal de atendimento – C.R.A.S.
- 5.13.269. Disponibilizar ajuda em cada um dos campos do formulário do CRAS, orientando o profissional de onde a informação é contabilizada.
- 5.13.270. Permitir que seja aplicado filtro por unidade de assistência social, mês e ano para carregamento das informações.
- 5.13.271. Disponibilizar configuração para lançamentos e ajustes manuais das quantidades geradas pelo sistema para os formulários de CRAS, CREAS e POP.
- 5.13.272. Disponibilizar ajuda em cada um dos campos do formulário do centro POP, orientando o profissional de onde a informação é contabilizada.
- 5.13.273. Possibilitar a exportação de arquivo XML com informações do formulário mensal de atendimento – C.R.E.A.S.
- 5.13.274. Permitir que seja aplicado filtro por unidade de assistência social, mês e ano para carregamento das informações.
- 5.13.275. Possibilitar a geração do formulário mensal de atendimento – POP. gerando automaticamente de acordo com os Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua.
- 5.13.276. Disponibilizar ajuda em cada um dos campos do formulário do CREAS, orientando o profissional de onde a informação é contabilizada.
- 5.13.277. Permitir que seja aplicado filtro por unidade de assistência social, mês e ano para carregamento das informações.
- 5.13.278. Possibilitar a geração do formulário mensal de atendimento – C.R.A.S. gerando o formulário automaticamente de acordo com os registros dos atendimentos, acompanhamento P.A.I.F., atendimentos individualizados e coletivos.

- 5.13.279. Permitir a importação periódica dos cadastros realizados no CADÚNICO, possibilitando visualizar o progresso do processo de importação.
- 5.13.280. Permitir, verificar o resultado da importação do CADÚNICO. A verificação deverá ser realizada através da própria tela de importação, detalhando o motivo, e linkando com o cadastro da Família no sistema, caso a importação tenha sido bem-sucedida.
- 5.13.281. Permitir, verificar o resultado da importação do CADÚNICO, separando registros importados dos não importados
- 5.13.282. Permitir, verificar o resultado da importação do CADÚNICO, filtrando informações através dos campos, código da família no CadÚnico, nome, CPF ou NIS do responsável familiar.
- 5.13.283. Permitir a importação periódica dos registros dos Descumprimentos das condicionalidades do Auxílio Brasil.
- 5.13.284. Permitir a importação periódica, da folha de pagamento do Programa Auxílio Brasil exibindo as informações no sistema.
- 5.13.285. Permitir, verificar o resultado da importação da folha de pagamento do Auxílio Brasil, separando registros importados dos não importados
- 5.13.286. Permitir a visualização dos detalhes do recebimento exibindo minimamente o critério e valor recebido, assim como a situação e integrante condizente com o critério.
- 5.13.287. Permitir a visualização do motivo de não importação de cada registro.
- 5.13.288. Permitir, verificar o resultado da importação dos Descumprimentos das condicionalidades do Bolsa Família, separando registros importados dos não importados.
- 5.13.289. Possibilitar a visualização do motivo de não importação de cada registro.
- 5.13.290. Permitir a importação periódica, da lista dos beneficiários do BPC - Benefício da Prestação Continuada exibindo as informações no sistema.
- 5.13.291. Permitir a visualização dos detalhes da vinculação do programa exibindo minimamente o número do benefício, o tipo e a situação do vínculo da pessoa com o programa.
- 5.13.292. Possibilitar a visualização do motivo de não importação de cada registro.
- 5.13.293. Permitir, verificar o resultado da importação dos BPC - Benefício da Prestação Continuada, separando registros importados dos não importados.
- 5.13.294. Permitir a importação periódica, do CECAD exibindo as informações no sistema.
- 5.13.295. Permitir, verificar o resultado da importação do CECAD, separando registros importados dos não importados.
- 5.13.296. Permitir a importação periódica dos cadastros realizados no CECAD, possibilitando visualizar o progresso do processo de importação.

- 5.13.297. Permitir, verificar o resultado da importação do CECAD. A verificação deverá ser realizada através da própria tela de importação, detalhando o motivo, e linkando com o cadastro da Família no sistema, caso a importação tenha sido bem-sucedida.
- 5.13.298. Permitir, verificar o resultado da importação do CECAD, filtrando informações através dos campos, código da família no cecad, nome, CPF ou NIS do responsável familiar.
- 5.13.299. Permitir a unificação de registros duplicados através comparação visual de detalhes dos registros selecionados.
- 5.13.300. Permitir realizar unificação de cadastro de Pessoas que estão em duplicidade na base, realizando a migração das informações e atendimentos da pessoa migrada para a que será mantida.
- 5.13.301. "Permitir realizar a unificação de cadastros gerais que estão em duplicidade na base, contendo minimamente unificações de: Relações de Parentesco, Estado Civil, Orientações Sexuais, Escolaridades, Regimes de Contratação, Unidades de medidas, Fornecedores, Logradouros, Cursos, Origem do encaminhamento, Especialidades, Formações Superiores, Procedimentos realizados, Grupos de atividades coletivas, Equipes de Atendimentos, Deficiências, Motivo de inativação de programa social, Serviço, Projeto ou Programa Social, Benefícios, Bairro ou Localidade, Religiões e Tradições Espirituais;"
- 5.13.302. Permitir realizar unificação de cadastro de Famílias que estão em duplicidade na base, realizando a migração das informações e atendimentos da família migrada para a que será mantida.
- 5.13.303. O sistema deve ser capaz de pesquisar por registros duplicados através de critérios de comparação pré-estabelecidos.
- 5.13.304. Permitir a visualização do histórico das unificações de registros realizadas exibindo o registro que foi mantido e os que foram excluídos.
- 5.13.305. Permitir filtrar o histórico de unificações pelo código do registro, período, tabela e/ou usuário de sistema
- 5.13.306. Possibilitar realizar a devolução de insumos que não foram aceitos na transferência.
- 5.13.307. Possibilitar visualizar as requisições de insumos pendentes aguardando aprovação.
- 5.13.308. Quando, a movimentação for do tipo Transferência, permitir que seja relacionado o Local de destino da transferência.
- 5.13.309. Permitir que seja cadastrado as operações de estoque para Entrada, Saída, Transferência e Requisição.
- 5.13.310. Possibilitar visualizar por tela a soma total dos itens de entrada, sem necessidade de soma manual por parte do profissional.
- 5.13.311. Ao realizar uma movimentação de Saída ou Transferência, deverá consistir se o Local de armazenamento possui saldo naquele insumo para realizar esta operação.
- 5.13.312. Ao realizar movimentações de insumos, o sistema deve permitir relacionar múltiplos insumos à uma mesma movimentação, indicando as quantidades.
- 5.13.313. Ao realizar movimentação de entrada de insumos, possibilitar selecionar o fornecedor dos insumos.

- 5.13.314. Possibilitar parametrizar se local de estoque terá acesso a visualizar os saldos dos insumos nas requisições.
- 5.13.315. Permitir informar as observações de uma movimentação de estoque.
- 5.13.316. Possibilitar o controle de estoque através de insumos com as informações unidade de medida, grupo de insumos e fabricante.
- 5.13.317. Possibilitar parametrizar se o local de estoque aceita requisição de outros locais ou não.
- 5.13.318. Possibilitar visualizar o saldo dos insumos em cada local de estoque.
- 5.13.319. Possibilitar realizar o controle de movimentação de estoque por privilégio de acesso.
- 5.13.320. Possibilitar visualizar qual o local de estoque que fez a requisição de insumos na própria lista de pendências aguardando aprovação.
- 5.13.321. Permitir que seja definido o locais de estoque que cada profissional terá acesso.
- 5.13.322. Possibilitar filtrar apenas movimentações desejadas de entradas, saídas, transferências e requisição de insumos.
- 5.13.323. Possibilitar a movimentação de entradas, saídas, transferências e requisição de insumos por uma tela única.
- 5.13.324. Permitir a entrada de insumos por compras, doações ou transferências.
- 5.13.325. Possibilitar configurar se será trabalhado com valor fracionado ou não nas unidades de medidas.
- 5.13.326. Possibilitar informar lote e data de vencimento dos insumos ao gerar uma movimentação do tipo entrada.
- 5.13.327. Permitir o controle de estoque de diversos locais de estoque nas unidades de assistência social.
- 5.13.328. Possibilitar parametrizar se as entradas geradas através das transferências serão de forma automática ou passarão por confirmação.
- 5.13.329. Possibilitar parametrizar se o insumo terá controle por lote e data de vencimento ou não.
- 5.13.330. Possibilitar vincular os insumos do estoque, com os benefícios sociais.
- 5.13.331. Possibilitar selecionar de qual local de estoque será gerado a saída do insumo quando realizado uma concessão de benefício integrado à um insumo do estoque.
- 5.13.332. Possibilitar visualizar o saldo em cada local de estoque selecionado ao realizar uma concessão de benefício integrado à um insumo do estoque.
- 5.13.333. Possibilitar gerar uma saída automaticamente para Pessoa ou Família, ao realizar a concessão de um benefício integrado à um insumo do estoque.
- 5.13.334. Emitir relatório das requisições de estoque mostrando insumos e quantidades.
- 5.13.335. Emitir relatório das transferências de estoque mostrando insumos e quantidades.

- 5.13.336. Emitir relatório das saídas de estoque mostrando insumos, valores e quantidades.
- 5.13.337. Emitir relatório das devoluções de estoque mostrando insumos e quantidades.
- 5.13.338. Emitir relatório das entradas de estoque mostrando insumos, valores e quantidades.
- 5.13.339. Permitir o georreferenciamento da localização dos equipamentos privados e públicos da rede socioassistencial.
- 5.13.340. Permitir a delimitação da área de abrangência dos equipamentos.
- 5.13.341. Possibilitar alternar a visualização do mapa detalhado entre pessoas e famílias do município.
- 5.13.342. Permitir a visualização das vulnerabilidades das famílias pelo mapa de calor e ainda pelo mapa detalhado.
- 5.13.343. Possibilitar a visualização no formato "Satélite", ou seja, exibindo imagem da região visualizada.
- 5.13.344. Possibilitar a visualização na estrutura de mapa de calor (heatmap), que busca demonstrar a intensidade de determinadas ocorrências utilizando cores e dimensões, em relação aos filtros aplicados. Sendo que, quanto mais quente for a cor exibida, maior é a intensidade de determinada situação dentro daquela área no mapa.
- 5.13.345. Possibilitar a visualização do mapa de forma detalhada, nesta visualização o mapa deverá marcar o exato endereço onde a situação ocorreu, em relação aos filtros aplicados.
- 5.13.346. Possibilitar a visualização do mapa em tela cheia.
- 5.13.347. "O conjunto de filtros do mapa deve possuir minimamente os seguintes itens: Sexo, Idade, Nacionalidade Escolaridade, Deficiências, Especificidades sociais, Atendimentos sociais, Programas sociais, Benefícios sociais, Medidas socioeducativas, Violências ou violações de direitos"
- 5.13.348. Possibilitar a utilização de vistas panorâmicas de 360° na horizontal e 290° na vertical que permite visualização da região ao nível do chão/solo.
- 5.13.349. O cadastro da pessoa deverá ser georreferenciado automaticamente, atribuindo a latitude e longitude do endereço conforme informações de município, bairro, logradouro e número do endereço.
- 5.13.350. Deverá ser possível a aplicação de zoom ao mapa, permitindo a visualização com maiores detalhes das informações apresentadas.
- 5.13.351. Possibilitar alternar a visualização do mapa de calor entre pessoas e famílias do município.
- 5.13.352. Possibilitar a configuração de privilégios podendo restringir ou compartilhar o acesso ao relatório/documento por profissional e/ou por perfis de acesso.
- 5.13.353. Possibilitar a configuração de papel (orientação, tamanho, largura, altura), margens (superior, inferior, esquerda e direita) e impressão de linhas zebreadas.
- 5.13.354. Permitir configurar as informações que serão exibidas com base nos campos das tabelas selecionadas.
- 5.13.355. Possibilitar a cópia de preferências de relatório permitindo criar novos relatórios com base em existentes

- 5.13.356. Permitir configurar um conjunto de campos para ordenação das informações definindo se a ordenação é ascendente ou descendente.
- 5.13.357. Permitir configurar agrupamentos de informações com base nos campos das tabelas selecionadas. Deve ser possível configurar a exibição de porcentagem e/ou totais dos agrupamentos.
- 5.13.358. Possibilitar que todas as configurações de emissão de relatórios sejam salvas como preferências para que possam ser utilizadas novamente a cada emissão de relatório definindo a descrição.
- 5.13.359. Possibilitar que sejam configurados cálculos com contagem de registros, somas de informações e expressões de cálculo.
- 5.13.360. Possibilitar a configuração de relatórios e documentos diretamente pelo sistema como parte integrante do próprio aplicativo. Deve permitir que as preferências de novos relatórios sejam criadas sem a necessidade de atualizar o sistema.
- 5.13.361. Permitir configurar vários agrupamentos de informações e configurar a exibição de cálculos como porcentagem e/ou totais nos agrupamentos.
- 5.13.362. Permitir configurar os filtros que definirão os registros que serão apresentados.
- 5.13.363. Permitir a vinculação de rótulos aos relatórios/documentos criados com objetivo de facilitar a sua localização.
- 5.13.364. Deve ser possível personalizar cada filtro definindo a descrição do campo, obrigatoriedade de preenchimento, tipo de comparação e ainda determinar se é um filtro fixo com valor preenchido automaticamente.
- 5.13.365. A integração entre o sistema de retaguarda e o aplicativo acontecerá através de API, e deve ser garantida a disponibilização da informação para reuso pelos diferentes sistemas transacionais implantados no município.
- 5.13.366. O meio físico de comunicação utilizado será a Internet, com o uso do protocolo HTTPS (Hypertext Transfer Protocol Secure - protocolo de transferência de hipertexto seguro, é uma implementação do protocolo HTTP sobre uma camada adicional de segurança que utiliza o protocolo SSL/TLS.)
- 5.13.367. A troca de mensagens entre o web service e o aplicativo será realizada no padrão Restful, com troca de mensagens no formato JSON.
- 5.13.368. Por questão de performance, os aplicativos móveis devem ser desenvolvidos em linguagem nativa para as plataformas Android e IOS. Não deverá ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (webview, HTML, CSS).
- 5.13.369. Possibilitar, no sistema de retaguarda, a realização do planejamento de visitas domiciliares por unidade e profissional. O planejamento pode ser realizado para uma pessoa ou toda uma família.
- 5.13.370. Permitir definir a data e horário dos planejamentos de visitas domiciliares, além de realizar a atualização das informações de contato da pessoa ou família que será atendida.
- 5.13.371. Disponibilizar aplicativo para dispositivo móvel aos profissionais da assistência social com o objetivo de permitir que sejam registradas as informações relacionadas aos atendimentos realizados em domicílio.

5.13.372. Na plataforma Android possibilitar a detecção automática de novas versões do aplicativo disponibilizadas através do sistema de retaguarda, permitindo download e atualização através do próprio aplicativo.

5.13.373. O acesso ao aplicativo deverá ser autenticado por login e senha, sendo que estes deverão ser os mesmos utilizados para o acesso ao sistema de retaguarda.

5.13.374. Possibilitar o download das pessoas e/ou famílias planejadas para o profissional autenticado no aplicativo, trazendo as informações cadastrais destas pessoas, famílias e seu histórico mais recente de atendimentos.

5.13.375. A partir do download do planejamento, o aplicativo móvel deve trabalhar de forma independente a qualquer meio de comunicação com a base de dados central e sem conexão ativa com a internet.

5.13.376. O aplicativo deverá permitir a atualização do cadastro da pessoa, com no mínimo os dados pessoais básicos de identificação, especificidades sociais, étnicas e culturais, endereço, contatos, documentos, condições de saúde, informações gestacionais, escolaridade, trabalho e remuneração, serviços, projetos ou programas sociais e composição familiar.

5.13.377. Permitir, através do sistema de retaguarda, a configuração de quais conjuntos de campos do cadastro de pessoas estarão disponíveis para serem utilizados, podendo optar por não exibir determinadas informações a respeito da família no aplicativo. Sendo que, pelo menos os dados básicos de composição familiar e endereço devem estar sempre disponíveis.

5.13.378. O aplicativo deverá permitir a atualização do cadastro da família, com no mínimo os dados básicos de composição familiar, endereço, contatos, condições habitacionais, despesas mensais, convivência familiar e comunitária e serviços, projetos ou programas sociais.

5.13.379. Permitir, através do sistema de retaguarda, a configuração de quais conjuntos de campos do cadastro de famílias estarão disponíveis para serem utilizados, podendo optar por não exibir determinadas informações a respeito da família no aplicativo. Sendo que, pelo menos os dados básicos de composição familiar e endereço devem estar sempre disponíveis.

5.13.380. Permitir o registro de atendimentos sociais por estratégia de visita domiciliar, contendo os detalhes do atendimento, motivos, data e horário, marcação de sigilo por especialidade ou unidade e demais profissionais participantes.

5.13.381. Nos atendimentos, permitir o registro de informações relacionadas a benefícios sociais, com no mínimo as informações do benefício, quantidade e previsão de autorização.

5.13.382. Nos atendimentos, permitir o registro de informações relacionadas às violências ou violações de direitos, com no mínimo as informações da violência ou violação de direito, estágio, data da ocorrência e observações. Também deve ser possível marcar que a violência ou violação de direito está associada ao uso de substâncias psicoativas.

5.13.383. Nos atendimentos, deverá permitir o registro de informações relacionadas aos encaminhamentos, como no mínimo as informações de objetivo de encaminhamento, órgão encaminhado e informações adicionais.

5.13.384. Disponibilizar a visualização do histórico de atendimentos das pessoas e famílias carregadas para a base de dados do aplicativo. O histórico deverá contar com os registros mais recentes de atendimentos realizados, visando não sobrecarregar a base de dados do aplicativo.

5.13.385. O histórico de pessoas e famílias deverá apresentar, quando existentes, as informações de atendimentos, serviços, projetos, programas sociais, benefícios, benefícios coletivos, recepções de atendimentos, encaminhamentos, agendamentos, atividades coletivas, descumprimentos das condicionalidades do Auxílio Brasil, medidas socioeducativas, violências, violações dos direitos, acolhimentos, caracterização dos serviços especializados, procedimentos realizados e solicitações de atendimentos ou abordagens sociais.

5.13.386. O histórico deverá apresentar totalizadores para cada serviço utilizado pelas pessoas e famílias.

5.13.387. O detalhamento dos atendimentos no histórico de pessoas e famílias deverá exibir no mínimo as informações do profissional responsável, data e horário, unidade, motivos e detalhamento.

5.13.388. O detalhamento dos benefícios no histórico de pessoas e famílias deverá exibir no mínimo as informações do tipo do benefício, profissional responsável, data e horário, unidade, situação e detalhamento.

5.13.389. O detalhamento dos serviços, projetos e programas sociais no histórico de pessoas e famílias deverá exibir no mínimo as informações do programa, data de inclusão, situação e unidade.

5.13.390. Possibilitar no aplicativo móvel a sincronização das informações coletadas nas visitas domiciliares com a base de dados central. Possibilitar que sejam incluídos ou atualizados os cadastros de pessoas, famílias e seus atendimentos registrados.

5.13.391. Durante a sincronização com a base central, caso ocorram inconsistências apresentar no próprio aplicativo os detalhes da situação para que sejam corrigidos pelo profissional e uma nova tentativa de sincronização seja realizada.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A contratada é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.2.8. Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando os Módulos Autorizados e o local de Implantação;

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- 7.3.14. Fornecer e Instalar o Sistema e prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e Anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 7.3.15. Responsabilizar-se pela qualidade do software instalado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 7.3.16. Implantar o Sistema na Secretaria de Assistência Social, mediante Autorização de Fornecimento;
- 7.3.17. Prestar toda a assistência necessária para o bom funcionamento do software;
- 7.3.18. Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar o sistema locado, de forma a atender a legislação vigente;
- 7.3.19. Iniciar a implantação do sistema/Módulos em toda a rede de Assistência Social, nos locais relacionado na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, de forma imediata e término em um período máximo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Ordem/Autorização Fornecimento;
- 7.3.20. Treinar responsáveis pelo sistema com informações técnicas provenientes de atualizações e outras funções pertinentes, sempre que necessário, manter o corpo técnico treinado para garantir o bom funcionamento dos sistemas e suas atualizações;
- 7.3.21. Não limitar o número de usuários do sistema, o qual deve ser ilimitado, não sendo passível a cobrança por novos usuários a serem cadastrados;
- 7.3.22. Comunicar ao setor responsável sobre as atualizações de sistema com antecedência e com instruções para a atualização;

7.3.23. Manter o sistema atualizado perante as legislações vigentes cumprindo os prazos estabelecidos por órgão regulador;

7.3.24. Em caso de rescisão de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os layouts do sistema e os dados ao CONTRATANTE no prazo máximo de dois dias úteis;

7.3.25. Tratar com confidencialidade as informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros, sob pena de ser responsabilizada por vazamentos de informações, sob pena de responsabilização administrativa civil e criminal pelos fatos ocorridos;

7.3.26. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário a implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA;

7.3.27. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes são de responsabilidade da CONTRATADA;

7.3.28. O sistema deve ser compatível e gerar exportação de dados para os sistemas dos governos Estaduais e Federais desde que os mesmos forneçam layouts;

7.3.29. O sistema contratado deve oferecer alternativas de backup automáticas em softwares próprios ou por software livre, protegidos por senha;

7.3.30. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema Informatizado WEB de Gestão de Assistência Social, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade, limites de utilização de hardware e no ambiente de servidores, tais como o número de processadores e a quantidade de memória que podem ser utilizada se/ou alocadas para o sistema.

7.3.31. A CONTRATADA deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema e seus módulos sem ônus à CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.

7.3.32. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

7.3.33. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução do serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	7434	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	934	63.240,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Claudineia Souza Lazaretti, lotada na Secretaria da Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação a servidora Ana Carolina Rinaldi, lotada na Secretaria da Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Ellen Thais da Silva, lotada na Secretaria da Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 26 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Contratada

Proc. Administrativo 7- 3.042/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/09/2023 às 12:05:11

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_2_aditivo_176_2022.pdf

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 5786/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato 176/2022

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 2º termo aditivo ao contrato nº 176/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, tendo por objetivo o acréscimo de valor contratual em decorrência prorrogação da vigência com atualização monetária.

Pretende o município, através da elaboração do 2º Termo Aditivo do contrato 176/2022, a prorrogação de vigência do mesmo pelo prazo de doze meses, passando o término do mesmo para 26 de setembro de 2024.

O aditivo acima mencionado, segundo a responsável pela Secretaria solicitante, se dá em virtude da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

O respectivo aditivo pugna pela prorrogação da vigência de contrato, a lei excepcional permite tal prorrogação ou extensão do contrato, segundo os rígidos pressupostos que a mesma impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento de sua formalização houve essa previsão, a qual foi utilizada de forma sabia.

Nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 a mesma em seu art. 55, III e 57, II, dispõe sobre a permissividade da prorrogação e do reajuste conforme segue:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Art. 57. A duração dos contratos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

(...)

§ 2º- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

Trata-se do primeiro pedido de prorrogação do mencionado contrato, portanto dentro dos limites permitidos por lei.

Por consequência, visto estar a contratada cumprindo os requisitos necessários impostos, e visto que ambas as partes vislumbram interesse em prorrogar a vigência contratual e que de acordo com o contrato, há tal possibilidade sendo ela legalmente presumível e viável.

No presente requerimento de termo aditivo apresentado, solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de doze meses, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato de nº 176/2022, processo licitatório nº 5786/2022, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 13 de setembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 079A-E54B-78C7-68AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 13/09/2023 12:05:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/079A-E54B-78C7-68AE>

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 13/09/2023 às 13:52:10

Boa tarde, segue Termo de Aditivo para ser assinado.

Atenciosamente,

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

2_ADITIVO_PRORROGACAO_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
	19/09/2023 09:44:42	ICP-Brasil	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A76A-8091-759F-27F1**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5786/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSORIA LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de software de gestão para a secretaria da assistência social, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADO (A):

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, situada na Avenida Brasil, Nº 922, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP nº 85501-057.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 12 meses, passando o término do mesmo para 26 de setembro de 2024, com reajuste de valores conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
2	Cessão de direito de uso de Sistema de gestão pública da Assistência Social sem limite de usuários, suporte técnico remoto e hospedagem em nuvem CAT / SER 21032.	2.550,00	2.661,39
5	Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório para Secretaria de Assistência Social CAT / SER 21032.	141,00	147,16

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93, cláusula décima primeira do contrato 176/2022.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 13 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSORIA LTDA
Representante Legal
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A76A-8091-759F-27F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 13/09/2023 13:40:02 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA (CNPJ 05.982.200/0001-00) VIA PORTADOR MAURI CESAR DENGGO (CPF 761.XXX.XXX-53) em 19/09/2023 09:44:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A76A-8091-759F-27F1>

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/09/2023 às 11:36:24

Segue publicação do termo de aditivo.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

6.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.844- ANO: XVIII

Página 6 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

Ubiratã - Paraná, 18 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

EMPRESA MALLMANN E VALCARENGHI LTDA

Representante Legal

Contratado

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5786/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de software de gestão para a secretaria da assistência social, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADO (A):

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, situada na Avenida Brasil, Nº 922, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP nº 85501-057.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 12 meses, passando o término do mesmo para 26 de setembro de 2024, com reajuste de valores conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
2	Cessão de direito de uso de Sistema de gestão pública da Assistência Social sem limite de usuários, suporte técnico remoto e hospedagem em nuvem CAT / SER 21032.	2.550,00	2.661,39
5	Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório para Secretaria de Assistência Social CAT / SER 21032.	141,00	147,16

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93, cláusula décima primeira do contrato 176/2022.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 13 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

Representante Legal

Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5903/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A ENTIDADE SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS CÍCERO NUTO FIGUEIREDO, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Transferência de recursos financeiros ao Serviço de Obras Sociais Cícero Nuto Figueiredo - SOS, visando atendimento em dois turnos de crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 a 17 anos de idade em situação de vulnerabilidade social, especificamente do sexo masculino, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no eixo da Proteção Social Básica, proporcionando a continuidade do Projeto Formando Cidadão que visa proporcionar as crianças e adolescentes a uma formação mais completa por meio de ações socioeducativas – aquelas que, promovendo os pressupostos da educação integral, conjugam educação e proteção social e permitem enfrentar os diversos problemas sociais que os rodeiam diariamente, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADA

SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS CÍCERO NUTO FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ sob o Nº 80.868.987/0001-08, situada na rua rio branco, nº 57, jardim Josefina 2, na cidade de Ubiratã, estado do paraná, cep nº85440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

acrescer 25% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 27.660,00, em decorrência da necessidade de repor o quadro de funcionários devido transferências realizadas no decorrer dos últimos meses, e assim melhorar a qualidade dos atendimentos, visando o bem estar das crianças e adolescentes que fazem parte da instituição. Passando o valor global do contrato para R\$ 138.300,00.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a alteração contratual no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.